

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO ESPECIALIZADA
PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Audição n.º 206/XII-AR

Projeto de Lei n.º 798/XV (CH) – “Estabelece o programa de subsidiação à cabotagem marítima entre os arquipélagos dos Açores e da Madeira e entre estes e o continente, e estabelece condições para o acesso ao mesmo”

20 DE JUNHO DE 2023



INTRODUÇÃO

A Subcomissão da Comissão Especializada Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 206/XII-AR – Projeto de Lei n.º 798/XV (CH) – “Estabelece o programa de subsidiação à cabotagem marítima entre os arquipélagos dos Açores e da Madeira e entre estes e o continente, e estabelece condições para o acesso ao mesmo”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O presente Projeto de Lei visa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, a criação do Programa de Subsidição à Cabotagem Marítima, sistema de apoio financeiro, constituído por subsídios diretos às empresas de navegação que operam nos Arquipélagos da Madeira e dos Açores, destinado a apoiar o transporte marítimo entre as ilhas dos Açores e da Madeira, bem como entre estas regiões autónomas e o continente português, visando o equilíbrio económico e a justiça tarifária, e ajudar a cobrir os custos operacionais do transporte marítimo.

A iniciativa em apreço refere, em sede de exposição de motivos, que “É de fundamental importância reconhecer a situação única e particular das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, localizadas no Atlântico, e separadas por centenas de quilómetros do continente europeu.

A sua localização geográfica peculiar, caracterizada pela insularidade, implica uma inevitável dependência de um sistema de transportes eficiente, capaz de mitigar a distância e as dificuldades logísticas que a sua condição ultraperiférica representa.

Esta realidade, já bem identificada e reconhecida pela União Europeia, levou à conceção de medidas e apoios especiais destinados a garantir a igualdade de oportunidades, a coesão territorial e a integração destas regiões na vida socioeconómica do país, e da Europa.

Entre estes mecanismos de apoio, destaca-se a importância dos subsídios para o transporte, sendo este um sector vital que influencia diretamente a vida económica e comercial, a qualidade de vida da população, o acesso a bens e serviços, bem como a mobilidade entre as ilhas e o continente.

Assim, o transporte marítimo e aéreo, constitui a espinha dorsal da conectividade e da mobilidade, permitindo não só o desenvolvimento económico e social destas regiões, como também a sua integração e coesão com o território continental português, e com a União Europeia.



Neste contexto, a apresentação deste projeto de lei tem como principal objetivo estabelecer um regime de subsidiação adequado à cabotagem marítima nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Esta medida procura atender às especificidades do transporte entre as ilhas, e entre estas e o continente, assegurando a eficácia e eficiência deste serviço essencial, reforçando o princípio constitucional de continuidade territorial, e contribuindo para a melhoria das condições de vida das populações nestas regiões.

A cabotagem marítima, como um serviço público, é de suma importância para estes arquipélagos, sendo crucial para a coesão social, o desenvolvimento económico e o acesso a bens e serviços.

Portanto, a regulamentação e subsidiação deste serviço é uma necessidade premente, a fim de garantir que as peculiaridades destas regiões não se traduzam em desvantagens para os seus cidadãos, mas, pelo contrário, em oportunidades de desenvolvimento e crescimento.

Em boa verdade, a cabotagem marítima - o transporte de mercadorias e passageiros entre portos no mesmo país - é, como já apontado, um aspeto vital da economia e da vida social nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

Devido à sua natureza insular e ao seu isolamento geográfico, estes arquipélagos dependem fortemente dos serviços de transporte marítimo para a sua sobrevivência e desenvolvimento.

Os desafios logísticos e operacionais associados à prestação de serviços de cabotagem nestas regiões são significativos.

A distância dos portos continentais, as condições marítimas por vezes difíceis, e a necessidade de manter serviços frequentes e fiáveis entre as ilhas contribuem para os altos custos de operação.

Além disso, a densidade populacional relativamente baixa, e a escala reduzida da economia local limitam a rentabilidade destes serviços, tornando difícil para os



operadores marítimas cobrir os seus custos sem recurso a tarifas que podem ser proibitivas para os residentes e empresas locais.

Neste contexto, os subsídios à cabotagem marítima tornam-se um instrumento fundamental para garantir a viabilidade económica dos serviços de transporte marítimo e, por extensão, a conectividade, e a coesão social e económica dos arquipélagos dos Açores e da Madeira.

A subsidiação da cabotagem marítima permitirá manter tarifas acessíveis para as comunidades locais, e assegurar a prestação regular de serviços, contribuindo para a igualdade de oportunidades, e para o desenvolvimento equitativo em todas as ilhas.

Além disso, os subsídios podem bem incentivar a modernização e a eficiência do setor de transporte marítimo, promovendo investimentos em novas embarcações e tecnologias, e melhorando a qualidade e a sustentabilidade dos serviços prestados.

Acréscimo que subsídios bem projetados e bem geridos podem desempenhar um papel decisivo na promoção da conectividade e do desenvolvimento regional em regiões insulares e periféricas.

Por isso, é vital continuar a explorar esta ferramenta no caso dos Açores e da Madeira, assegurando que ela é utilizada de forma eficaz e transparente, e que contribui para os objetivos de coesão territorial e social do país.

Por estas razões, apresenta-se este projeto de lei, que visa regulamentar e subsidiar de forma mais eficaz e equitativa o transporte marítimo de cabotagem nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

A presente medida é crucial para garantir a continuidade territorial, o desenvolvimento socioeconómico e a coesão entre as populações destas regiões insulares.”

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.



SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS DEPUTADOS

PS: Aprova o relatório e emite parecer **desfavorável** face à presente iniciativa.

PSD: Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** face à presente iniciativa.

CDS-PP: o GP do CDS-PP manifesta o desagrado em uma vez mais não se respeitar o tempo de pronúncia estatuído para as Regiões Autónomas, tendo o proponente levado a sua iniciativa a discussão antes de obter a pronúncia da ALRAA. Assim, tendo esta iniciativa sido já reprovada, o CDS-PP regista a sua renúncia a pronunciar-se sobre esta iniciativa.

CH: Não emitiu parecer.

BE: O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, apesar de não ter assento na Comissão Especializada Permanente de Economia, foi auscultado, mas não emitiu parecer.

PPM: Não emitiu parecer.

IL: Não emitiu parecer.

PAN: Não emitiu parecer.

DEPUTADO INDEPENDENTE: Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.

VOTAÇÃO DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Deputado Independente** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.



CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão da Comissão Especializada Permanente de Economia deliberou, por **maioria** dar parecer **desfavorável** o à presente iniciativa.

Ponta Delgada, 20 de junho de 2023.

A Relatora

Patrícia Miranda

O presente relatório foi aprovado por **unanimidade**.

O Presidente

José Ávila